

# DO PADRÃO À ANTINOMIA DO GOSTO: APROXIMAÇÕES ENTRE HUME E KANT

FROM STANDARD TO ANTINOMY OF TASTE: APPROXIMATIONS BETWEEN  
HUME AND KANT

**Carolina Miranda Sena**

Universidade Federal de Minas Gerais

*carolmsena@gmail.com*

**RESUMO:** Nosso objetivo é traçar aproximações entre o problema do ensaio “Do padrão do gosto”, de David Hume, publicado em 1757, e a “Antinomia do gosto” da *Crítica da faculdade de julgar*, de Kant, obra publicada em 1790. O impasse que aparece nos dois textos diz respeito a uma aparente incompatibilidade entre um relativismo subjetivo do gosto, resultado da constatação de que há uma grande variedade de opiniões sobre o gosto, e a ideia de que há um padrão do gosto ou um ponto de referência para o julgamento de gosto. Veremos, portanto, como Hume e Kant lidam com o mesmo dilema, contudo, sem deixar de evidenciar um distanciamento nas soluções da questão, resguardando as diferenças de perspectivas filosóficas dos dois autores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Kant; Hume; Estética; Gosto.

**ABSTRACT:** Our objective is to draw similarities between the problem of the essay “Of the Standard of Taste”, by David Hume, published in 1757, and the “Antinomy of Taste” from Kant's *Critique of the Power of Judgment*, a work published in 1790. The impasse that appears in both texts concerns an apparent incompatibility between a subjective relativism of taste, resulting from the observation that there is a wide variety of opinions about taste, and the idea that there is a standard of taste or a point of reference for judgment of taste. We will therefore see how Hume and Kant deal with the same dilemma, however, without failing to show a distance in their solutions of the issue, protecting the differences in philosophical perspectives of the two authors.

**KEYWORDS:** Kant; Hume; Aesthetic; Taste.

## Introdução

O ensaio “Do padrão do gosto”, de David Hume, discute sobre um dilema em relação ao gosto que, anos depois, reaparece na “Antinomia do gosto”, da *Crítica da faculdade de julgar*, de Kant. Analisando o que as pessoas dizem sobre questões de gosto, Hume apura que há uma imensa variedade de opiniões quando se trata de beleza e de arte, “inclusive onde as pessoas tenham sido educadas sob o mesmo governo e imbuídas desde cedo dos mesmos preconceitos” (ST 1.226<sup>1</sup>), o que resulta na ideia de que o gosto é subjetivo ou particular: “se essa variedade de gosto é óbvia para o investigador mais descuidado, num exame atento se constatará que ela é na realidade muito maior do que parece” (ST 2.227). Depois de constatar a imensa variedade de gostos, citando exemplos da ciência e da moralidade, nas quais é possível uma convergência de opiniões, Hume afirma que “é natural, para nós, procurar um padrão de gosto, uma regra pela qual se possam conciliar os vários sentimentos dos homens, ou ao menos garantir uma decisão confirmado um sentimento e condenando outro” (ST 6.229). O problema do gosto que Hume apresenta em seu ensaio se trata da aparente incompatibilidade entre um relativismo subjetivo da beleza, resultado da variedade dos gostos, e a ideia de que há um padrão crítico do gosto, que condena gostos ridículos, e compara obras de arte, chegando a afirmar que umas são melhores que outras: “Dentre mil opiniões diferentes que os homens possam ter sobre um mesmo assunto, há uma, e somente uma, justa e verdadeira, e a única dificuldade é fixá-la e assegurá-la” (ST 7.229). No ensaio, Hume se esforça para assegurar que há um padrão para o gosto, como veremos. Embora formulado em termos diferentes, o dilema de Hume é o mesmo que aparece na “Antinomia do gosto”, da *Crítica da faculdade de julgar*. Kant toma para si a difícil tarefa de lidar com a subjetividade do juízo de gosto, ao mesmo tempo em que pretende que o juízo de gosto tenha validade universal e necessária. Desde o início da investigação estética, Kant anuncia que pretende mostrar como um juízo de gosto pode ser subjetivo, sem conceitos, e, ao mesmo tempo, universal e necessário: “Belo é aquilo que apraz universalmente sem conceito” (KU, AA 05: 219)<sup>2</sup>. Na “Antinomia do gosto”, o problema é formulado com a aparente

<sup>1</sup> As referências dos textos de Hume seguem os modelos de citações do site [davidhume.org](http://davidhume.org), composta pela sigla do título do ensaio ou obra, seguida pelo parágrafo e pelo número da página. As traduções para a língua portuguesa dos escritos de Hume estão nas referências deste artigo. Para a citação do ensaio “Do padrão do gosto”, optamos por utilizar a tradução de Márcio Suzuki e Pedro Pimenta, publicada pela Iluminuras, em 2009.

<sup>2</sup> As citações dos escritos de Kant são referenciadas segundo a publicação da *Akademie-Ausgabe* e seguem as normas e as abreviaturas preparadas pela *Kant-Forschungsstelle der Johannes Gutenberg-Universität Mainz*. A referência da citação contém o nome abreviado da obra, a identificação da “Edição da Academia”, o número do volume, e o número de página. Optamos por utilizar as traduções disponíveis para a língua portuguesa,

incompatibilidade entre a ideia de que cada um tem seu próprio gosto e, portanto, não se pode disputar sobre o gosto, e a ideia igualmente aceita de que podemos discutir sobre o gosto. Do conflito entre as duas afirmações, evidencia-se uma antinomia do gosto, na qual a tese afirma que o juízo de gosto não se funda sobre conceitos, pois, se fosse o caso, poderíamos tomar decisões por meio de provas, como no caso do conhecimento, e a antítese afirma que o juízo de gosto se funda em conceitos, pois, se não o fosse, não se poderia sequer discutir sobre o gosto. Veremos, portanto, como o mesmo problema aparece no ensaio de Hume e na terceira *Crítica* de Kant, traçando algumas aproximações entre os dois filósofos, entretanto, não deixando de notar um distanciamento no tratamento da questão, fruto das diferentes perspectivas filosóficas dos dois pensadores.

### **O problema do gosto no ensaio “Do padrão do gosto”**

O conflito no qual cai inevitavelmente o gosto e a dificuldade de encontrar um universalismo subjetivista da estética kantiana se aproximam do impasse que Hume identifica em seu ensaio “Do padrão do gosto”, publicado em 1757. Apesar das soluções dos conflitos serem diferentes nos dois filósofos, há o mesmo problema no ensaio “Do padrão do gosto” e na antinomia da *Crítica da faculdade de julgar*, obra publicada em 1790. Isto é, Hume viu o problema do gosto como Kant o veria anos depois (Costelloe, 2009, p. 165; Kivy, 1983, p. 203). Não há referência direta ao ensaio “Do padrão do gosto” nos escritos kantianos e, em específico, na *Crítica da faculdade de julgar*. No entanto, a tradução alemã do ensaio de Hume já circulava em 1758, um ano após a sua publicação. Embora não se pretenda traçar uma conexão histórica, seguindo os passos do texto de Hume pelo continente Europeu, e encontrando o flagrante do exato momento em que Kant leu o ensaio, sugere-se uma aproximação de problemática em relação ao gosto nos dois textos. A aproximação entre os dois pensadores também se justifica pelo fato de que Kant menciona Hume em diversos momentos de seus escritos. Particularmente, na *Crítica da faculdade de julgar*, considerada como a “suprema réplica de Kant a Hume” (Lebrun, 2010, p. 82), Hume é mencionado nominalmente no §34, em uma nota do §51, e no §80 da “Crítica da faculdade de julgar teleológica”. Lebrun considera a *Crítica da faculdade de julgar* uma resposta a Hume porque, em alguns momentos, Kant cita argumentos de Hume para respondê-los:

---

portanto, para a referência da citação em nosso idioma, ver bibliografia. Para a citação da *Crítica da faculdade de julgar*, utilizamos a tradução de Fernando Costa Matos, publicada pela Editora Vozes. Para citações da *Crítica da razão pura*, utilizamos a tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão, publicada pela Fundação Calouste Gulbekian.

Quanto à *Crítica do juízo*, suprema réplica de Kant a Hume, esta põe fim a todo mal-entendido possível, despojando o *a priori* teórico do privilégio graças ao qual, em definitivo, a crítica humeana da teologia pode ser tomada em consideração. Indício de que tal é exatamente o objetivo de Kant no final da *Crítica do juízo*: a frequência com que ele retoma os argumentos antiteológicos de Hume (Lebrun, 2010, p. 82).

No §34, no contexto da “Dedução dos juízos de gosto”, sobre a impossibilidade de um princípio objetivo do gosto, sob o qual fosse subsumido o conceito de um objeto, Kant afirma que

[...] eu tenho de sentir prazer imediatamente na representação desse objeto, e ele não pode ser-me imposto por nenhum tipo de demonstração. Assim, embora os críticos, como diz Hume, produzam raciocínios mais plausíveis que os chefes de cozinha, eles têm o mesmo destino destes. Não podem esperar o fundamento de determinação de seu juízo da força das demonstrações, mas apenas da reflexão do sujeito sobre seu próprio estado (de prazer ou desprazer), excluídos todos os preceitos e regras (KU, AA 05: 285).

Para Kant, os juízos de gosto são subjetivos, é preciso que cada sujeito sinta o estado de prazer ou desprazer, não sendo possível ocasionar um juízo de gosto por meio da prova, da imposição ou da persuasão. Sendo assim, um crítico não é capaz de me convencer a sentir um juízo de gosto, assim como um chefe de cozinha não tem a habilidade de me convencer a gostar de uma comida através das palavras.

Apesar da noção de antinomia pertencer ao vocabulário kantiano, em seu ensaio sobre o padrão do gosto, Hume apresenta um conflito entre duas posições igualmente justificáveis, mas contraditórias. Portanto, podemos falar em uma antinomia do gosto em Hume (Kivy, 1967, p. 58), embora tal ideia estaria mais próxima de uma discussão sobre intuições pré-teóricas que se contradizem do que de princípios puramente racionais que caem em ilusões como pensa Kant (Costelloe, 2003, p. 172).

Pois bem, em seu ensaio “Do padrão do gosto”, Hume mostra que há um conflito entre a diversidade do gosto e a ideia de padrões de gosto. “A grande variedade de gosto, assim como de opinião, existente no mundo é muito óbvia para ter escapado à observação de qualquer um” (ST 1.226). A variedade de gostos fornece a evidência quase incontestável de que o julgamento de gosto é individual e subjetivo e, por isso, não pode haver disputa em questões de gosto.

Beleza não é qualidade nas coisas mesmas. Ela só existe na mente que as contempla, e cada mente percebe uma beleza diferente. Uma pessoa pode, inclusive, perceber deformidade onde outra é sensível à beleza, e cada indivíduo deve aquiescer ao próprio sentimento, sem pretender regular os dos demais. Procurar beleza ou deformidade reais é investigação tão infrutífera quanto pretender estabelecer o que é o realmente doce e o realmente amargo. O mesmo objeto pode ser tanto doce

quanto amargo, dependendo da disposição dos órgãos, e o provérbio estabelece com justiça que é infrutífero disputar sobre o gosto (ST 7.230).

Hume concede justiça ao provérbio que afirma que o gosto varia entre os indivíduos. Portanto, a investigação é infrutífera se se busca encontrar a beleza real ou a doçura real. O que temos é a diversidade do gosto, que atesta a sua subjetividade. No entanto, “ainda que esse axioma, ao se converter em provérbio, pareça ter obtido a sanção do senso comum” (ST 8.230), é igualmente inegável “uma espécie de senso comum<sup>3</sup> que a ele se opõe ou, ao menos, serve para modificá-lo ou restringi-lo” (ST 8.230). Há uma espécie de senso comum que coloca em dúvida o provérbio muito bem aceito de que a diversidade do gosto é prova de seu relativismo, isto é, o padrão do gosto contesta ou se opõe a certos gostos, o que contraria a ideia de que cada um tem seu próprio gosto e que, por isso, não é possível discutir ou disputar sobre o gosto. Há, portanto, um dilema entre a ideia de que o gosto não se discute, pois é algo diverso e subjetivo, e a ideia igualmente evidente de que há uma espécie de padrão do gosto, que condena gostos ridículos.

Quem afirmasse que Ogilby e Milton, ou Bunyan e Addison, são iguais em gênio e elegância, passaria por defensor de uma extravagância tão grande quanto se sustentasse que um monte de areia é mais alto que o Tenerife, ou uma lagoa tão extensa quanto o oceano. Ainda que se possam encontrar pessoas que prefiram Ogilby e Bunyan, ninguém dará atenção a um gosto como este, e não temos escrúpulos em declarar que o sentimento desses pretensos críticos é absurdo e ridículo. O princípio da igualdade natural entre os gostos é então inteiramente esquecido e, se o admitirmos em algumas ocasiões, quando os objetos parecem próximos de uma igualdade, ele se mostra um paradoxo extravagante, ou melhor, um palpável absurdo, quando se comparam objetos tão desproporcionais entre si (ST 8.230-231).

Há situações nas quais é impossível não tomar certos gostos por absurdos e ridículos, e podemos também admitir que alguns artistas têm trabalhos melhores que outros, ao mesmo tempo em que é igualmente incontestável a variedade de gostos e opiniões. E, Hume identifica esse dilema, aparentemente contraditório, assim como Kant, analisando o que o senso comum pensa sobre o gosto: Hume chama de provérbio popular o que Kant chama de

---

<sup>3</sup> Como veremos, Hume optará pela posição de que há um padrão para o gosto, uma espécie de senso comum como referência de julgamentos de gosto. Dessa forma, também é possível traçar comparações, mas também divergências, entre o senso comum estético de Hume que aparece no ensaio “Do padrão do gosto”, e a ideia de um *sensus communis* estético que aparece nos §§ 21 e 40 da *Crítica da faculdade de julgar*. A ideia de um senso comum que funcionaria como um ponto de referência para o julgamento de gosto é pensada, nos dois filósofos, como solução para o problema do gosto. No entanto, essa não é a resposta de Kant para a “Antinomia do gosto”. Em vários momentos da *Crítica da faculdade de julgar*, Kant tenta resolver o problema da subjetividade universal do juízo de gosto, pensar em um senso comum estético é uma dessas tentativas, distinta da solução da antinomia do gosto, como veremos adiante.

lugar-comum do gosto<sup>4</sup>. Hume e Kant concordam, portanto, no diagnóstico de que o pensamento do senso comum sobre questões de gosto se envolve em um processo dialético. A antinomia do gosto, na *Crítica da faculdade de julgar*, encontra-se em uma seção intitulada “Dialética da faculdade de julgar estética”. A tarefa da dialética transcendental da *Crítica da razão pura* é desmascarar a “ilusão natural e inevitável, assente, aliás, em princípios subjectivos, que se apresentam como objectivos” (*KrV* A298/B354), que tem origem na busca pela unidade da razão. Ao buscar unidade através da totalidade das condições do condicionado para o incondicionado, a razão pode cair em raciocínios ilusórios e enganadores. Na *Crítica da faculdade de julgar*, o sentido de uma dialética não é, como comumente se interpreta, somente uma forma de inferência na qual há uma antinomia composta por tese e antítese, seguida de uma síntese crítica. Depois da “Analítica do belo” e da “Dedução dos juízos de gosto”, os resultados da investigação sobre os princípios do gosto caem em uma antinomia, da qual é preciso recorrer a uma dialética da crítica do gosto para solucionar a questão. Até agora, a investigação sobre o conflito aparentemente incompatível entre a subjetividade e a universalidade do juízo de gosto chegou, com os resultados da “Dedução dos juízos de gosto”, à pressuposição de uma condição subjetiva universal do conhecimento. A “Dialética da faculdade de juízo estética” pergunta, mais uma vez, se tais pressuposições são legítimas ou se são pressuposições ilusórias, que tomam princípios subjetivos como se fossem objetivos, em nome de uma totalidade. Quando Kant reabre a questão da comunicabilidade universal do juízo de gosto na “Dialética”, trata-se de mais uma tentativa de solucionar a questão, “pois, quando se trata do fundamento de possibilidade dos juízos de gosto em geral, conceitos conflitantes entre si aparecem de maneira natural e inevitável” (*KU*, AA 05: 337). Como sugerido por Coleman (1984), o ceticismo de Hume pode ser entendido, no ensaio “Do padrão do gosto”, como a dialética crítica de Kant, isto é, como um método de resolução de problemas por meio da crítica, evitando-se, assim, a queda no ceticismo. A posição cética, diante desse problema do gosto, é aceitar o total relativismo subjetivo do gosto. Entretanto, apesar da aproximação da problemática, o conflito sobre o gosto tem soluções diferentes nos dois filósofos.

### **A antinomia do gosto na *Crítica da faculdade de julgar***

---

<sup>4</sup> Costelloe (2009) apresenta outros “paralelos notáveis” entre o ensaio de Hume “Do padrão do gosto” e a *Crítica da faculdade de julgar*, além dos já mencionados. O intérprete se coloca aliado à literatura existente sobre Hume e Kant que afirma ser possível transitar entre os dois sem distorcer a contribuição de cada um (Costelloe, 2009, p. 167). Kulenkampff (1990) também elabora mais aproximações estéticas entre Hume e Kant, contudo, ao mesmo tempo, aponta divergências na concepção de gosto e beleza dos dois filósofos.

No §56 da *Crítica da faculdade de julgar*, em uma seção intitulada “Dialética da faculdade de julgar estética”, Kant se vê obrigado a lidar com uma antinomia na qual o gosto natural e inevitavelmente cai, isto é, a investigação estética chegou a duas posições igualmente válidas e incontestáveis, mas aparentemente contraditórias. Vejamos. O primeiro “lugar-comum do gosto” (KU, AA 05: 338), a proposição “*cada um tem seu próprio gosto*” (KU, AA 05: 338), equivale a dizer que “o princípio determinante deste juízo é simplesmente subjetivo” (KU, AA 05: 338) e, por isso, “o juízo não tem nenhum direito ao necessário assentimento de todos” (KU, AA 05: 338). O segundo lugar-comum do gosto é a proposição “*não se pode disputar sobre o gosto*” (KU, AA 05: 338). O princípio determinante do juízo de gosto pode até ser objetivo, mas o juízo de gosto “não se deixa conduzir a conceitos determinados” (KU, AA 05: 338) e, por isso, “nada pode ser decidido sobre o próprio juízo através de provas” (KU, AA 05: 338). No entanto, pode-se “perfeitamente e com razão discutir sobre ele” (KU, AA 05: 338). Entre os dois lugares-comuns, há ainda uma terceira proposição, “*pode-se discutir sobre o gosto (embora não disputar)*” (KU, AA 05: 338). Essa posição entra em conflito com o primeiro lugar-comum do gosto, a proposição “*cada um tem seu próprio gosto*” (KU, AA 05: 338), pois, “sobre o que deva ser permitido discutir tem de haver esperança de chegar a um acordo entre as partes” (KU, AA 05: 338). Se é permitido discutir e chegar a um acordo, “tem de poder contar com fundamentos do juízo que não tenham validade simplesmente privada e, portanto, não sejam simplesmente subjetivo” (KU, AA 05: 338). Se não pudéssemos discutir sobre o gosto, o gosto seria totalmente incomunicável, isto é, há discussão com esperanças de acordo porque há comunicabilidade. A discussão sobre o gosto, que tem como pressuposição a promessa do acordo, implica que os julgamentos têm ou podem ter bases em comum, ao mesmo tempo em que o gosto também é pensado como um julgamento subjetivo.

Na antinomia do gosto, Kant formula o dilema da compatibilidade entre universalidade e subjetividade do gosto em termos conceituais: os juízos de gosto são subjetivos e, por isso, não se fundam sobre conceitos, ao mesmo tempo em que a subjetividade se pretende universal e necessária, por isso a algum conceito o juízo de gosto deve se referir.

Portanto evidencia-se a seguinte antinomia com vistas ao princípio do gosto:

- 1) Tese: o juízo de gosto não se funda sobre conceitos, pois do contrário se poderia disputar sobre ele (decidir mediante demonstrações).
- 2) Antítese: o juízo de gosto funda-se sobre conceitos, pois do contrário não se poderia, não obstante a diversidade do mesmo, discutir sequer uma vez sobre ele (pretender a necessária concordância de outros com este juízo) (KU, AA 05: 338-339).

Ora, trata-se, ainda, do difícil problema aparentemente paradoxal ou antinômico da universalidade e validade necessária, ao mesmo tempo subjetiva dos juízos de gosto, que não podem ser determinados por conceitos teóricos. Ao formular a antinomia do gosto em termos conceituais, Kant reabre a tensão entre a relação da estética com o conceito teórico do conhecimento. Anteriormente, na “Analítica do belo”, Kant determinou que o juízo de gosto é sem conceitos, isto é, o juízo de gosto é autônomo e autossuficiente face ao conhecimento e à moralidade. Trata-se de um domínio singular do espírito humano, que não é comandado nem definido pela lógica. Ao separar os juízos de gosto dos juízos lógicos, a tarefa da universalidade do gosto se torna ainda mais complexa, pois, para ser compartilhado de forma universal, o juízo de gosto precisa de um ponto de referência. E, ainda, sistematicamente, para Kant, a solução da antinomia se trata da legitimação do princípio *a priori* de finalidade para a faculdade de julgar reflexionante, faculdade responsável pelos juízos de gosto. Em momentos anteriores da obra, Kant tentou resolver o mesmo problema, como no segundo e quarto momentos da “Analítica do belo” e na “Dedução dos juízos de gosto”, momentos destinados a encontrar um princípio *a priori* para o juízo de gosto, ou uma universalidade e validade necessária de tais juízos. Ou seja, embora a aproximação mais direta com o problema humeano esteja na “Antinomia do gosto”, o problema da subjetividade universal e sem conceitos do juízo de gosto perpassa toda a *Crítica da faculdade de julgar*. A “Dialética da faculdade de julgar estética” é a última tentativa de Kant, na *Crítica da faculdade de julgar*, de legitimar um princípio *a priori* para o gosto que funde a sua universalidade subjetiva e que, por conseguinte, legitime o papel imprescindível da faculdade de julgar no catálogo das faculdades de seu sistema filosófico. Em outras passagens da *Crítica da faculdade de julgar*, Kant menciona que o gosto é muito difícil de investigar, e que se trata de uma “grande dificuldade de solucionar um problema que a natureza tanto complicou” (KU, AA 05: 170), cheio de “obscuridades não inteiramente evitáveis na sua solução” (KU, AA 05: 170).

### **As soluções de Hume e Kant para o conflito do gosto**

Para Hume, o tratamento do gosto deve ser, para a solução do problema, uma questão de fato, e não de sentimento, pois “todo sentimento é correto, porque não tem referência a nada além de si mesmo, e é sempre real onde um homem tenha consciência dele” (ST 7.230). Kant, ao contrário, mantém-se na tarefa de universalizar um sentimento, pois, na filosofia transcendental, a análise se volta para o sujeito. Continua Hume, “se considerarmos a matéria

corretamente, são questões de fato, não de sentimento” (*ST* 25.242), pois é possível julgar sobre os fatos, no caso do gosto, por exemplo, podemos decidir quais são as boas obras de arte e quem são os bons críticos de arte. Então, Hume passa a enumerar as qualidades de um “verdadeiro juiz” (*ST* 25.241) do gosto, os poucos qualificados que reúnem todos os pré-requisitos para criar um verdadeiro padrão de beleza. E, mesmo os verdadeiros juízes sofrem de imperfeições, carregando o fardo de algum defeito, vício ou desarranjo, como a falta de delicadeza, a falta de prática, ou a influência do preconceito.

A generalidade dos homens trabalha sob uma ou outra dessas imperfeições, e é por isso que o verdadeiro juiz nas artes finas é um caráter raro de ser observado, mesmo durante as épocas mais polidas; só um senso forte, unido a um sentimento delicado, aprimorado pela prática, aperfeiçoado pela comparação e despido de todo preconceito, pode dar aos críticos um direito a esse caráter valoroso; e a confluência de tudo isso no veredicto, onde quer que ela se encontre, é o verdadeiro padrão de gosto e beleza (*ST* 25.241).

É a delicadeza, aliada ao bom senso, sem preconceitos, com o exercício da comparação, tudo isso aperfeiçoado pela prática, as condições necessárias para a posse do bom gosto. A delicadeza desempenha o papel sensível do gosto, enquanto o bom senso é o seu componente epistêmico e racional, percebendo o que é cultivado e sofisticado em obras de arte. A delicadeza, a dimensão da sensibilidade, aliada ao bom senso, a dimensão epistêmica, constroem padrões de gosto. “O mesmo Homero que agradava em Atenas e Roma há dois mil anos ainda é admirado em Paris e Londres. Todas as mudanças de clima, governo, religião e língua não conseguiram obscurecer sua glória” (*ST* 11.233), uma vez que, quanto mais perdura a obra do verdadeiro gênio, “mais sincera é a admiração que encontra” (*ST*, 11, 233). Fica claro, então, que “em meio a toda variedade e inconstância do gosto, há certos princípios gerais de aprovação e de censura” (*ST* 12.233), e que “a razão, se não é parte essencial do gosto, é ao menos requisitada para as operações desta última faculdade” (*ST* 22.240). O padrão de gosto, criado pelo verdadeiro juiz, que resolve de vez por todas sobre os fatos, “só poderia ser salvo por um forte compromisso com o racional” (Kivy, 1967, p. 58. Tradução nossa). Dessa forma, Hume traça uma relação entre a estética e a racionalidade, sob a qual afirma que o relativismo estético, isto é, a liberdade desenfreada de opiniões sobre a arte, não é compatível com a racionalidade humana. Além disso, o bom senso parece ter maior peso do que a delicadeza, pois quando falta o bom senso, o juiz do gosto “não é qualificado para discernir as belezas do propósito e do raciocínio, as mais elevadas e excelentes” (*ST* 23.241). No livro *Uma investigação sobre os princípios da moral*, publicado em 1751, Hume eleva o aspecto racional da beleza em detrimento do sentimento.

Em muitos tipos de beleza, particularmente no caso das belas-arts, é preciso empregar muito raciocínio para experimentar o sentimento adequado, e um falso deleite pode frequentemente ser corrigido por meio de argumentos e da reflexão (*M* 1.9, 172).

Relacionar o padrão do gosto com a racionalidade não significa reduzir ou igualar a beleza ou o gosto à epistemologia ou à razão, a intenção declarada de Hume é “misturar um pouco da luz do entendimento aos modos de sentir do sentimento<sup>5</sup>” (*ST* 14.234), uma vez que a beleza da poesia jamais pode ser “submetida à verdade exata” (*ST* 9.231). O bom juiz do gosto tem a sua delicadeza sensível aliada ao bom senso, e Hume afirma que há delicadeza de gosto quando “os órgãos são finos o bastante para não deixar que nada lhe escape e, ao mesmo tempo, exatos o bastante para perceber cada ingrediente da composição” (*ST* 16. 235)<sup>6</sup>.

A resposta de Kant para a antinomia do gosto e toda a investigação estética da *Crítica da faculdade de julgar* tentam dar conta das relações entre o conhecimento e a estética, assim como o ensaio Hume pensa sobre as relações entre a delicadeza e a razão. No entanto, o modo como se dá tais relações é distinto nos dois filósofos. Kant quer manter uma autonomia da estética ao mesmo tempo em que percebe, com o caminhar da investigação, que não é possível que o gosto permaneça totalmente imune à dimensão do conhecimento, como no argumento do §21 e na “Dedução dos juízos de gosto”, momentos em que Kant precisa da condição formal do sujeito de conhecimento para a universalidade intersubjetiva da estética.

Vejamos, então, a solução kantiana da antinomia do gosto. O §57 da *Crítica da faculdade de julgar* anuncia a “solução da antinomia do gosto” (*KU*, AA 05: 339) e afirma que o conflito só pode ser eliminado se o conceito não for tomado em sentido idêntico na tese e na antítese. A solução é mostrar que a contradição desaparece se a noção de conceito da tese e da antítese for pensada em sentido distinto, porém compatível. A antinomia surgiu porque duas espécies distintas de conceitos em relação aos juízos de gosto foram tomadas de forma confusa e ilusória, “que este duplo sentido ou ponto de vista do ajuizamento é necessário à faculdade de juízo transcendental; mas que também a aparência na confusão de um com o outro é inevitável como ilusão natural” (*KU*, AA 05: 339). Kant passa, então, a distinguir os dois sentidos de conceito da tese e da antítese.

---

<sup>5</sup> No original, “*ut as our intention in this essay is to mingle some light of the understanding with the feelings of sentiment*” (*ST*, 14, 234). Em nota da tradução para a língua portuguesa de Márcio Suzuki e Pedro Pimenta, os tradutores afirmam que a tradução de “*the feelings of sentiment*” por “sentir do sentimento”, não faz justiça à expressão em língua inglesa (2009, p. 181), por essa razão, citamos o trecho original.

<sup>6</sup> Sobre a delicadeza e o bom senso exigidos pelo bom gosto, Kivy (1983, p. 204) sugere a existência de duas faculdades do gosto, uma epistêmica e outra não epistêmica, uma distinção já existente no *Tratado da natureza humana*, e nunca abandonada por Hume.

A algum conceito o juízo de gosto tem de se referir, pois do contrário ele não poderia absolutamente reivindicar validade necessária para qualquer um. Mas ele precisamente não deve ser demonstrável a partir de um conceito, porque um conceito pode ser ou determinável ou também em si indeterminado e ao mesmo tempo indeterminável. Da primeira espécie é o conceito do entendimento, que é determinável por predicados da intuição sensível que lhe correspondem; da segunda espécie, porém, é o conceito racional transcendental do suprassensível [*transscendentale Vernunftbegriff von dem Übersinnlichen*] que se encontra como fundamento de toda aquela intuição, o qual não pode, pois, ser ulteriormente determinado teoricamente (KU, AA 05: 339).

O primeiro sentido de conceito que Kant atribui à tese é o conceito do entendimento, determinado por predicados da intuição, que produzem conhecimento teórico objetivo. Uma vez que o juízo de gosto não é um juízo de conhecimento, pode-se, com razão, afirmar que “o juízo de gosto não se funda sobre conceitos” (KU, AA 05: 338). O segundo sentido é uma espécie de conceito que Kant chama de conceito racional transcendental do suprassensível. A algum conceito o juízo de gosto tem que se referir, pois, do contrário, ele não poderia absolutamente reivindicar validade necessária. Enquanto representação singular que se refere ao sentimento de prazer, o juízo de gosto é singular e subjetivo, limitado ao indivíduo que julga. Ao mesmo tempo, como é um juízo universal e necessário, é preciso se fundamentar em alguma espécie de conceito. Dada a necessidade de se referir a um ponto de união que garanta a intersubjetividade dos juízos de gosto, Kant não viu outra saída, depois de algumas tentativas, senão afirmar que o ponto de referência do juízo de gosto é um tipo singular de conceito suprassensível<sup>7</sup>.

A essa espécie específica de conceito, que permite afirmar a antítese da antinomia do gosto - “o juízo de gosto se funda sobre conceitos, pois do contrário não se poderia, não obstante a diversidade do mesmo, [...] pretender a necessária concordância de outros” (KU, AA 05: 338-339) - Kant nomeia “conceito racional transcendental do suprassensível” (KU, AA 05: 339), e é em si indeterminado e, ao mesmo tempo, indeterminável, e encontra-se, diz Kant, como fundamento de toda a intuição. No primeiro momento da “Analítica do belo”, a investigação determina a autossuficiência do juízo de gosto do conceito teórico e objetivo e, por conseguinte, estabelece a autonomia da estética. No entanto, depois de muitas voltas investigativas, Kant é levado a determinar algum tipo de relação entre o juízo de gosto com alguma espécie de conceito, pois, “do contrário ele não poderia absolutamente reivindicar validade necessária para qualquer um” (KU, AA 05: 339).

O juízo de gosto, então, funda-se sobre o conceito racional transcendental do suprassensível. Isto é, a solução de Kant, dado o seu sistema crítico, só pode apontar para o idealismo

---

<sup>7</sup> Kant é muito criticado pelos intérpretes por ter recorrido a um conceito do suprassensível, aparentemente metafísico. Para uma crítica mais completa, ver Guyer (1997).

transcendental. Kant também afirma que se trata de um conceito que fundamenta a finalidade subjetiva da natureza para a faculdade de julgar. Porque agora o juízo de gosto se refere a um conceito ou está fundamentado em uma espécie de conceito, ele alcança validade para qualquer um. Em suma, para a solução da antinomia e uma consequente validade universal e necessária do gosto, é preciso que juízo de gosto se referira ao conceito racional transcendental do suprassensível. Isto é, o conceito racional transcendental do suprassensível, que fundamenta os juízos de gosto e a finalidade subjetiva da natureza para a nossa faculdade de julgar, é fundado no substrato suprassensível da humanidade<sup>8</sup>.

Por isso na tese dever-se-ia dizer: o juízo de gosto não se fundamenta sobre conceitos determinados; na antítese, porém: o juízo de gosto contudo se funda sobre um conceito, conquanto indeterminado (nomeadamente do substrato suprassensível dos fenômenos); e então não haveria entre eles nenhum conflito (*KU*, AA 05: 340-341).

E, com isso, Kant parece dar por resolvida a antinomia do gosto.

Na base da antinomia aqui exposta e resolvida situa-se o conceito correto de gosto, ou seja, enquanto uma faculdade de juízo estética simplesmente reflexiva; e com isso ambos os princípios aparentemente conflitantes foram compatibilizados entre si, na medida em que ambos podem ser verdadeiros, o que também basta (*KU*, AA 05: 341).

No ensaio de Hume, aliado à delicadeza da sensibilidade, há o componente epistêmico e racional do gosto. Na investigação kantiana, inicialmente, tenta-se chegar a um universalismo subjetivo da estética mantendo total autonomia dos juízos estéticos face ao conhecimento e à moralidade. Porém, uma universalidade subjetiva *a priori* só pode ser pensada se se admite que o gosto se relaciona a algum conceito, mesmo que seja um conceito não teórico, não lógico e impossível de ser determinado. E, em parágrafos anteriores da obra, uma intersubjetividade do gosto só é possível se se pressupõe o sujeito de conhecimento lógico e objetivo. Esse argumento é usado por Kant no §21 da “Analítica do belo” e, depois, as condições subjetivas do conhecimento são tomadas como a condição intersubjetiva de juízos de gosto na “Dedução dos juízos de gosto”. Isto é, em Hume e em Kant só é possível falar em um padrão do gosto ou de uma universalidade subjetiva da beleza se se pensa que o gosto tem um ponto de referência, e, por conseguinte, o conceito fazendo o papel da referência. No caso de Hume, o verdadeiro juiz do gosto é auxiliado pela delicadeza em conjunto com a racionalidade; em Kant, o juízo de gosto deve se referir a um conceito indeterminado, ou é preciso pressupor uma condição subjetiva formal de conhecimento que seja a mesma para os

<sup>8</sup> A faculdade de julgar e seu princípio *a priori* de finalidade têm funções sistemáticas e, embora indissociáveis, não serão abordadas de forma aprofundada neste texto, pois queremos explorar as relações das considerações específicas sobre a estética em Hume e Kant.

juízos de gosto. Caso contrário, o que temos é um completo relativismo subjetivista em relação à beleza e à arte, e uma consequente impossibilidade de compartilhamento universal, ou, em outras palavras, o mesmo Homero continuaria agradando por razões aleatórias e relativas.

### **Considerações finais**

Um dos aspectos centrais do problema entre um total relativismo da beleza e a ideia de um padrão de gosto, é a necessidade de um ponto de referência para o julgamento. A relação entre o gosto e o conhecimento, ou entre o gosto e a racionalidade, aparecem na argumentação para funcionar como um ponto de referência. Isto é, o conceito e a racionalidade humana parecem ser, no caso dos dois filósofos, o ponto de referência mediante o qual é possível argumentar que há um padrão de gosto, um gosto ridículo ou uma universalidade do gosto. Nos dois filósofos, a relação entre o gosto e a racionalidade é um ponto de tensão, pois, ao mesmo tempo em que a argumentação precisa recorrer a uma referência de julgamento, a beleza e o gosto não se reduzem ao conhecimento e à racionalidade. Em Hume, a beleza da poesia jamais pode ser “submetida à verdade exata” (ST 9.231), e, em Kant, a beleza é autônoma, “o juízo de gosto não é, portanto, um juízo de conhecimento, um juízo lógico, mas sim um juízo estético, pelo qual se entende aquilo cujo fundamento de determinação só pode ser subjetivo” (KU, AA 05: 203). A necessidade de encontrar um ponto de referência para o julgamento do gosto surge da negação, em Hume e em Kant, do relativismo do gosto, pois, para os dois, parece óbvio que a beleza e o gosto são universais, e a única dificuldade é mostrar como se dá tal universalidade ou compartilhamento.

### **Referências bibliográficas**

- AMERIKS, Karl. 1982. How to save Kant's deduction of taste, *The Journal of Value Inquiry*, v. 16, p. 295-302.
- BRANDT, Reinhart. 1989. Analítica/Dialética. In: SCHAPER, Eva (Org.). *Reading Kant. New Perspectives on Transcendental Arguments and Critical Philosophy*. Oxford: Basil Blackwell, p. 179-195.
- COLEMAN, Dorothy. 1984. Hume's “Dialectic”. *Hume Studies*, v. 10, n. 2, p. 139-155.

- COSTELLOE, Timothy. 2003. Hume, Kant, and the “Antinomy of Taste”. *Journal of the History of Philosophy*, Baltimore, v. 41, n. 2, p. 165-185.
- DÖRFLINGER, Bernd. 2014. Por que o belo apraz com pretensão de um assentimento universal? As três justificações de Kant e o problema da sua unidade. Tradução de Christian Hamm. *Studia kantiana*, Sociedade Kant Brasileira, v. 17, p. 161-183.
- GUYER, Paul. 1997. *Kant and claims of taste*. New York: Cambridge University Press.
- HUME, David. 2011. *A arte de escrever ensaio e outros ensaios morais, políticos e literários*. Tradução de Marcio Suzuki e Pedro Pimenta. São Paulo: Iluminuras.
- HUME, David. 2011. Do padrão do gosto. In: HUME, David. *A arte de escrever ensaio e outros ensaios morais, políticos e literários*. Tradução de Marcio Suzuki e Pedro Pimenta. São Paulo: Iluminuras, p. 175-195.
- HUME, David. 1973. Do padrão do gosto. In: *Os pensadores, Hume*. Tradução de Antonio Sérgio. São Paulo: Abril Cultural, p. 315-325.
- HUME, David. 1985. *Essays moral, political and literary*. Indianapolis: Liberty Fund.
- HUME, David. 2009. *Investigação sobre o entendimento humano*. Tradução de Alexandre Amaral Rodrigues. São Paulo: Hedra.
- HUME, David. 1987. Of the Standard of Taste. In: *Essays moral, political, and literary*. Indianapolis: Liberty Classics, p. 226-249.
- HUME, David. 2009. *Tratado da natureza humana*. Tradução de Déborah Danowski. São Paulo: Editora UNESP.
- HUME, David. 2013. *Uma investigação sobre os princípios da moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. Campinas: Editora da Unicamp.
- KANT, Immanuel. 2016. *Crítica da faculdade de julgar*. Tradução de Fernando Costa Mattos. Petrópolis: Vozes.
- KANT, Immanuel. 2003. *Crítica da razão prática*. Tradução de Valerio Rohden. Edição Bilíngue. São Paulo: Martins Fontes.
- KANT, Immanuel. 2001. *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5<sup>a</sup> ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- KANT, Immanuel. 1902-. *Gesammelte Schriften: herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften*. Berlin: Walter de Gruyter.
- KUEHN, Manfred. 1983. Hume's antinomies. *Hume Studies*, v. 9, n. 1, p. 25-45.
- KYVI, Peter. 1975. Aesthetics and rationality. *The Journal of Aesthetics and Art Criticism*, v. 34, n. 1, p. 51-57.

- KYVI, Peter. 1983. Hume's Neighbours wife: an essay on the evolution of Hume's aesthetics. *British Journal of Aesthetics*, v. 23, v. 3, p. 195-208.
- KYVI, Peter. 1967. Hume standard of taste: breaking the circle. *The British Journal of Aesthetics*, v. 7, n. 1, p. 57-66.
- KULENKAMPFF, Jens. 1990. The objectivity of taste: Hume and Kant. *Noûs*, n. 24, p. 93-110.
- LEBRUN, Gérard. 2012. A terceira crítica ou a teologia reencontrada. In: TORRES FILHO, Rubens Rodrigues (Org.). *Sobre Kant*. Tradução de José Oscar Almeida Morais, Maria Regina Avelar Coelho da Rocha e Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Iluminuras, p. 73-98.
- LEBRUN, Gérard. 1993. *Kant e o fim da metafísica*. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes.
- LEBRUN, Gérard. 2012. *Sobre Kant*. Tradução de José Oscar Almeida Morais, Maria Regina Avelar Coelho da Rocha e Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Iluminuras.
- RIND, Miles. 2002. Can Kant's Deduction of Judgments of Taste Be Saved? *Archiv für Geschichte der Philosophie*, Berlin, v. 84, p. 20-45.
- SÁNCHEZ, Manuel. 2013. A conclusão da dedução do gosto na dialética da faculdade de juízo estética em Kant. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 36, n. 2, p. 45-62.
- SCHAPER, Eva. (Org.). 1989. *Reading Kant. New Perspectives on Transcendental Arguments and Critical Philosophy*. Oxford: Basil Blackwell.